



ANO DE 19 70

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 907

DE 20-11-70

PROJETO DE LEI N.º 912/70 ==

PROJETO DE LEI N.º 44/70 -

SÚMULA: Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox S/A Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.

AUTOR: - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

438

CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 30/10/70

Julio Cesar

A Comissão de Justiça, para

11/11/70

ARAPONGAS, 30 de outubro de 1970

Julio Cesar
Presidente

A Comissão de Finanças, para

11/11/70

ARAPONGAS, 30 de outubro de 1970

Julio Cesar
Presidente

A Comissão de Viação, O. P.

11/11/70

ARAPONGAS, 30 de outubro de 1970

Julio Cesar
Presidente

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO, POR

UNANIMIDADE.

ARAPONGAS, 10 de novembro de 1970

Julio Cesar

Aprovado em 2.ª discussão

globo, por UNANIMIDADE.

ARAPONGAS, 11 de novembro de 1970

Julio Cesar

Aprovado em 3.ª votação, por

unanimidade

ARAPONGAS, 12 de novembro de 1970

Julio Cesar
Presidente

11/70.

Paço Municipal, 13 de novembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V. Exa., para fins de sanção, oriundos dos projetos de lei de ns. 41/70 a 44/70, de autoria de V. Exa., aprovados sem emendas, os seguintes projetos, respectivamente:

I) - PROJETO DE LEI Nº 909/70 - autoriza celebração de convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, e dá outras providências;

II) - PROJETO DE LEI Nº 910/70 - autoriza transferência de contrato de locação;

III) - PROJETO DE LEI Nº 911/70 - autoriza aquisição de terrenos e consequente doação à Firma Hospital São José Ltda. e dá outras providências; e,

IV) - PROJETO DE LEI Nº 912/70 - autoriza aquisição de terreno e consequente doação à Mortox SA Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.

Devolvemos a V. Exa., os seguintes documentos pertencentes à essa colenda Municipalidade:

a) - Processo nº 1834, anexo ao P. de Lei n. 43/70, contendo plantas, memorial descritivo, Requerimento; Fotocópias do contrato social e de Procuração;

b) - Termo de Convênio (cópia) juntado ao Projeto de Lei n. 41/70;

c) - Planta e Memorial descritivo, anexados ao P. de Lei n. 44/70.-

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. os protestos do nosso distinguido aprêço e especial consideração.



Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Saadho Yokomizo

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 4/70.

Assunto - Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox SA. Ins. e Fertilizantes, e dá outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.-

PARECER -

Nº 110/70

O projeto de doação à firma Nortox SA, uma das principais indústrias instaladas no município, em Aricanduva, vem ensejando o emprêgo a dezenas de operários e funcionários.~ O terreno se destina à ampliação da indústria.- O projeto é constitucional.-

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1970.


TOSHØHARU YOKOMIZO = Pres. -Relator


JOÃO DE MATTOS = MEMBRO.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto delei n. 44/70.

Assunto - Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox SA. Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.-

AUTORIA - Executivo.-

PARECER -

Nº 111/70

Analisando a área a ser doada , memorial descritivo, Laudo de avaliação, projeto e justificativa, concluímos que, o presente projeto atende o interesse do município, e merece ser apoiado.-

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1970.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRES.RELATOR

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria - Projeto de Lei n. 44/70.

Assunto - Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox SA. Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.-

Autoria - Executivo.-

PARECER -

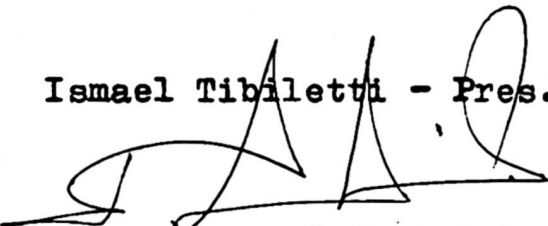
Nº 112/70

O projeto atende para a aquisição, mediante laudo de avaliação, para ser doado a Nortox SA..

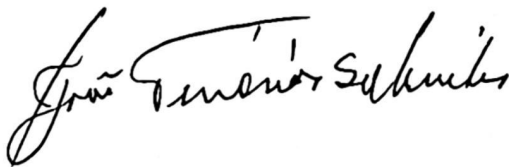
Considerando a importância que representará a ampliação da aludida indústria, emprestamos o nosso apoio à doação do terreno necessário à ampliação, da Nortox.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1970.

Ismael Tibiletti - Pres.-Rel.


DR. TOSHIHARU YOKOMIZO -Membro

JOSE' STAWINSKI - Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 44 /70

Súmula: Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox S/A Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por compra, uma área de terras com 24.200,00 metros quadrados, a ser destacada dos lotes ns. 18, 19 e 20, da Gleba Patrimônio Aricanduva, situada neste município e comarca, cuja área tem as seguintes medidas e confrontações: "Começa num marco - cravado distante 15,00 metros dos trilhos da Rede Ferroviária Federal, na margem de uma estrada asfaltada nos limites da indústria Nortox; deste, segue limitando pela referida estrada, no rumo 53º 50' S.E.; com 114,50 metros, atinge o limite com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem; deste ponto, segue limitando com a faixa de domínio do D.E.R. no rumo de 12º 20' S.W., com 126,60 metros atinge o limite com terrenos de Izaira Preto de Biagi e outros; deste ponto, segue limitando com terrenos de Izaira Preto de Biagi e outros, no rumo 77º 14' N.W., com 216,50 metros, vai atingir o limite com a Rede Ferroviária Federal, onde se cravou um marco distante 15,00 metros dos trilhos da referida ferrovia; daí segue defletindo para a direita em direção ao Patrimônio de Aricanduva, até alcançar o ponto inicial desta descrição", pertencente a Izaira Preto de Biagi e seus filhos, Walter, Maria Noedia, Nivalda, Adilson, Eunice, Elisa, Solangen e Milton Cesar de Biagi.

Art. 2º- As despesas de execução desta lei correrão por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária: 7d - 4.1.1.0.67 - Biblioteca Pública Municipal, no valor de - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por quanto foi avaliada a área descrita no artigo anterior, pela Comissão constituída pela Portaria nº124/70, conforme laudo apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

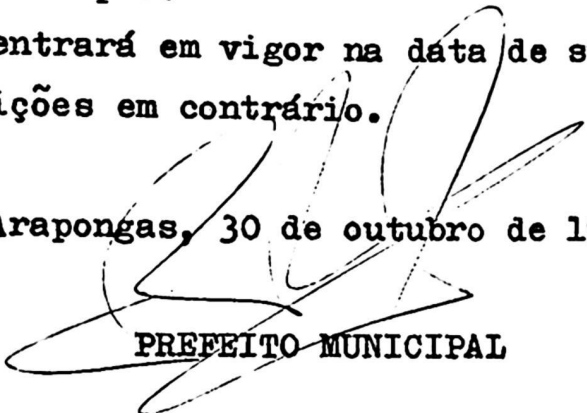
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar, posteriormente, a área descrita no artigo primeiro, à firma NORTOX S/A INSETICIDAS E FERTILIZANTES, com sede neste município, destinada a ampliações da indústria já existente no Patrimônio Aricanduva.

§ único - Na escritura de doação o Poder Executivo fixará os requisitos a serem observados pela donatária, sob pena de reversão ao domínio do município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1970


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A Nortox S/A Inseticidas e Fertilizantes representa uma das principais indústrias instaladas no município, localizada no Patrimônio Aricanduva, cuja localidade vem sendo grandemente beneficiada, ensejando o emprêgo de dezenas de operários e funcionários graduados.

O terreno a ser adquirido e consequentemente doado, é pretendido pela Nortox S/A, que ali instalará uma das mais modernas indústrias de fertilizantes, sem similar ainda no Brasil, dando assim uma ampliação extraordinária à fábrica já existente. O capital a ser investido na nova indústria é na base de um milhão de dólares!, o que por si só atesta a alta significação do empreendimento.

O projeto merece o apôio e aprovação dos srs. edís.

= LAUDO DE AVALIAÇÃO =

Laudo em atendimento a Portaria nº 124/70, de lote de terras situado em Aricanduva, neste Município.

1.- Situação:

Consta de área rural destacada dos lotes nºs. 18, 19 e 20 da Gleba Patrimônio Arapongas, situado no lugar denominado Aricanduva, Município de Arapongas, Estado do Paraná.

2.- Localização:

Localizado a margem da BR-369 no trecho Arapongas-Apucarana, distante aproximadamente 8.000m da Sede do Município.

3.- Topografia:

Apresenta declividade de aproximadamente 2%, sendo o ponto médio mais elevado situado junto a rodovia.

4.- Forma:

Irregular.

5.- Área:

24.200m²-(vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

6.- Limites e Confrontações:

A N.E. rumo 53°50' S.E. com a estrada de acesso ao Patrimônio Aricanduva em extensão de 114,50m; a S.E. rumo 12°20' S.W. com a faixa de domínio da BR.-369 em extensão de 126,60m; a S.O. rumo 77°14' N.W. com terreno pertencente a Izaira Preto de Biaggi e outros, numa extensão de 216,15m; a N.O. limita-se com a faixa da Rede Ferroviária Federal.

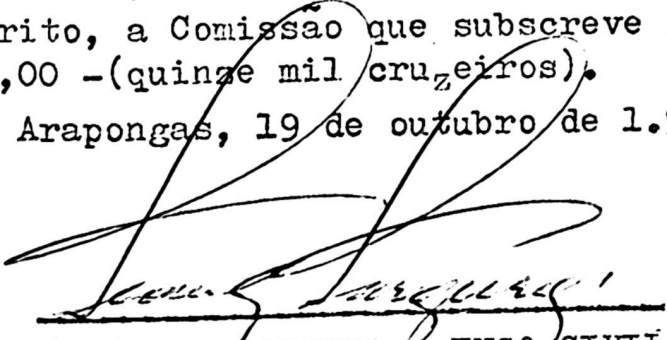
7.- Cultura Existente:

Plantação de cafeeiros de porte médio.

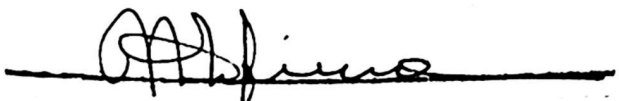
AVALIAÇÃO:

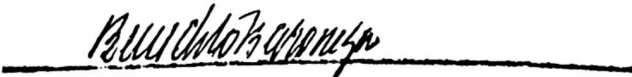
Face a área ocupada, topografia e sobretudo a localização do lote acima descrito, a Comissão que subscreve o presente, avalia/ em Cr\$ 15.000,00 -(quinze mil cruzeiros).

Arapongas, 19 de outubro de 1.970


LEONEL LARGURA = ENGº CIVIL

CREA Nº 1628/D = 7ª REGIÃO.


JOSE DUTRA LIMA


BENEDITO BARONEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 912/70

SÍNULA: - Autoriza aquisição de terreno e consequente doação a Nortox S/A. Inseticidas e Fertilizantes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA: - -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por compra, uma área de terras com 24.200,00 metros quadrados, a ser destacada dos lotes ns. 18, 19 e 20, da Gleba Patrimônio Aricanduva, situada neste município e comarca, cuja área tem as seguintes medidas e confrontações: - "Começa num marco cravado distante 15,00 metros dos trilhos da Rede Ferroviária Federal, na margem de uma estrada asfaltada nos limites da indústria Nortox; deste, segue limitando pela referida estrada, no rumo 53º50' S.E., com 114,50 metros, atinge o limite com a faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem; deste ponto, segue limitando com a faixa de domínio do D.E.R. no rumo de 12º 20' S.W., com 126,60 metros atinge o limite com terrenos de Izaira Preto de Biagi e outros; deste ponto, segue limitando com terrenos de Izaira Preto de Biagi e outros, no rumo 77º14' N.W., com 216,50 metros, vai atingir o limite com a Rede Ferroviária Federal, onde se crava um marco distante 15,00 metros dos trilhos da referida ferrovia; daí segue defletindo para a direita em direção ao Patrimônio de Aricanduva, até alcançar o ponto inicial desta descrição", pertencente a Izaira Preto de Biagi e seus filhos, Walter, Maria Nivalda, Nivalda, Adilson, Eunice, Elisa, Solangen e Milton Cesar de Biagi.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da transferência da seguinte dotação orçamentária: - 74 - 4.1.1.0.67 - Biblioteca Pública Municipal, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por quanto foi avaliada a área descrita no artigo anterior, pela Comissão constituída pela Portaria n. 124/70, conforme laude apresentado.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, posteriormente, a área descrita no artigo primeiro, à firma NORTOX S/A INSETICIDAS E FERTILIZANTES, com sede neste município, destinada a ampliações da indústria já existente, no Patrimônio Aricanduva.

§ único - Na escritura de doação o Poder Executivo fi-
zará os requisi- donatária, sob

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

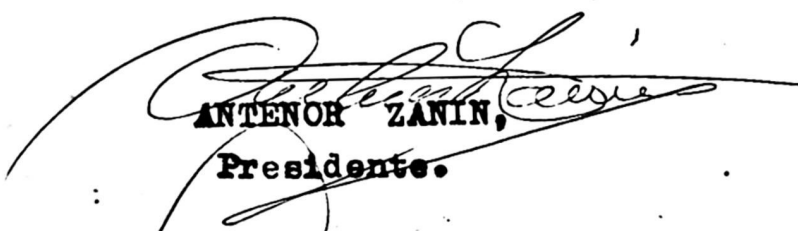
Fls. 2

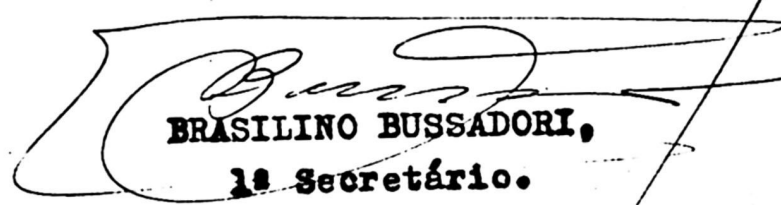
(CONTINUAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 912/70) -

reversão ao domínio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.